



AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

VOTO DWE

**RELATORIA:** DIRETOR WEBER CILONI – DWE.

**TERMO:** VOTO À DIRETORIA COLEGIADA.

**NÚMERO:** 17/2021

**OBJETO:** PROPOSTA DE DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DE ÁREA NECESSÁRIA À OBRA DA INTERSEÇÃO EM DESNÍVEL, LOCALIZADO NO KM 209+700 NA RODOVIA BR-050/GO, NO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS/GO.

**ORIGEM:** SUROD.

**PROCESSO (S):** 50500.002725/2021-11

**PROPOSIÇÃO PRG:** NÃO HÁ.

**ENCAMINHAMENTO:** À VOTAÇÃO – DIRETORIA COLEGIADA

**DAS PRELIMINARES**

Trata-se de Proposta de Declaração de Utilidade Pública de área necessária à obra de implantação de interseção em desnível, localizado no km 209+700 na Rodovia BR-050/GO, no município de Campo Alegre de Goiás/GO. A referida obra consta do PER – Programa de Exploração da Rodovia, no Item 3.3.3 - Obras de Arte Especiais, anexo ao Contrato de Concessão Edital nº 001-2013, sendo de caráter obrigatório.

O pleito em questão é regido, principalmente, pelos termos do Contrato de Concessão Edital nº 001-2013, seus anexos e aditivos, assim como pelos normativos abaixo listados, sendo que os excertos necessários serão transcritos no momento oportuno.

- Lei nº 10.233, de 05/06/2001, que dispõe sobre a reestruturação dos transportes aquaviário e terrestre, cria o Conselho Nacional de Integração de Políticas de Transporte, a Agência Nacional de Transportes Terrestres, a Agência Nacional de Transportes Aquaviários e o Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes, e dá outras providências.
- Decreto nº 4.130, de 13/02/2002, que aprova o Regulamento e o Quadro Demonstrativo dos Cargos Comissionados e dos Cargos Comissionados Técnicos da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, e dá outras providências.
- Decreto-Lei nº 3.365, de 21/06/1945, que dispõe sobre desapropriações por utilidade pública.
- Resolução ANTT nº 5.819, de 10/05/2018, que estabelece procedimentos gerais para o requerimento de Declaração de Utilidade Pública – DUP referente aos projetos e investimentos no âmbito das outorgas estabelecidas pela ANTT.
- Portaria SUINF 028/2019, de 07/02/2019, que estabelece as diretrizes para elaboração de estudos e projetos de rodovias da Superintendência de Exploração da Infraestrutura Rodoviária – SUINF.

**DOS FATOS**

O Ofício nº 1134/2016/GEINV/SUINF, de 08/11/2016, da ciência à Concessionária Rodovias Minas Gerais Goiás – MGO acerca da não objeção às vias verdes do projeto executivo por parte da GEPRO, conforme evidenciado no Parecer Técnico nº 1.523/2016/GEPRO/SUINF, de 07/11/2016.

A Concessionária, agora Eco050, por meio da correspondência Requerimento ECO050-GAC-0019-2021 (4939581), apresentou os elementos técnicos relativos ao segmento da análise de DUP, bem como o anexo km 209+700 (4939582) contendo dados necessários para a análise, quadro 01. Ainda, foi juntado ao Processo o anexo Declaração de Veracidade (4939584).

Quadro 01

I	Anteprojeto ou Projeto Executivo aceito pela ANTT, e cópia do documento da aceitação, pela ANTT.	Em anexo
II	Anotação de Responsabilidade Técnica - ART que contemple a Declaração de Utilidade Pública.	Anexo concessionária
III	Carta de solicitação de DUP pela Concessionária.	SEI nº <a href="#">4939581</a>
IV	Memorial descritivo composto pelo sistema geodésico brasileiro, representada no sistema de coordenadas UTM, com indicação do respectivo fuso, no datum SIRGAS 2000, em escala adequada, identificando a Poligonal de Utilidade Pública.	Anexo concessionária
V	Planta de situação da poligonal no inciso IV sobreposta a uma imagem satélite.	Anexo concessionária
VI	Informações a respeito de eventual situação conflitante da obra com áreas:	Formulário DUP Anexo concessionária
	a) públicas;	
	b) de comunidades indígenas;	
	c) de comunidades quilombolas; e	
d) de patrimônios artístico, histórico e cultural, relatando o potencial impacto nas obras e as medidas a serem adotadas.		

De forma a obter os subsídios necessários para a tomada de decisão, foi solicitado o suporte de engenharia da empresa Prosul Projetos e Planejamento Ltda, nos termos do Contrato nº 10/2020, para apoio técnico às atividades da SUROD, que encaminhou o Relatório de Análise de Projeto nº 52/2021/COFAD/GEENG/SUROD (5027357), de 22/01/2021.

Em 22/01/2021, a GEENG manifesta-se pela compatibilidade da proposta de DUP com o projeto de engenharia já aceito, concluindo pela não objeção ao pleito da Concessionária, conforme Parecer nº 08/2021/COFAD/GEENG/SUROD/DIR (5037291), 22/01/2021.

O Despacho COFAD (5040240), de 22/01/2021, encaminha o Parecer Técnico nº 08/2021/COFAD/GEENG/SUOD/DIR, juntamente com a minuta de Deliberação e Relatório à Diretoria 27 (5039710), também de 22/01/2021, em anexos, ao Gabinete no intuito de que o processo fosse direcionado à Diretoria-Colegiada.

O Despacho APGAB (5407956), de 28/01/2021, encaminha o processo à SEGER para providências decorrentes que na mesma data o remete à CODIC. Em cumprimento ao resultado do sorteio realizado em 25/01/2021, remete o processo ao Sr. Diretor Weber Ciloni – DWE, Despacho CODIC (5112704), de 28/01/2021, para análise e proposição em Reunião de Diretoria.

#### DA ANÁLISE PROCESSUAL

Inicialmente, lembramos que em conformidade com o Art. 91, da Resolução ANTT nº 5.888, de 12/05/2020, trecho abaixo, que aprova o Regimento Interno desta ANTT, o assunto tratado no Processo é tema a ser deliberado em Reunião Deliberativa Eletrônica.

[...]

Art. 91. As Reuniões Deliberativas Eletrônicas ocorrerão semanalmente, por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a partir das 12 (doze) horas do 1º dia útil da semana até as 23 (vinte e três) horas e 59 (cinquenta e nove) minutos do último dia útil da semana.

§1º Não serão objeto de deliberação eletrônica os processos relacionados a:

I - edição de Resoluções;

II - audiência pública e consulta pública;

III - apuração de infrações e aplicação de sanções; e

IV - considerados relevantes pela Diretoria Colegiada, por proposta do Diretor Relator nos autos do processo.

[...]

Resta justificada a dispensa da tramitação à PF-ANTT, visto que o caso se amolda aos termos da manifestação jurídica - Parecer Referencial nº 01634/2018/PF-ANTT/PGF/AGU que trata de Declaração de Utilidade Pública - e que as exigências formais e documentos correspondentes à regularidade do procedimento foram atendidas.

O Processo que trata, tão somente, da análise da proposta de Declaração de Utilidade Pública, de área necessária à obra de implantação de Interseção em Desnível, localizado no km 209+700 na Rodovia BR-050/GO, no Campo Alegre de Goiás/GO, mostra-se instruído de forma adequada, sendo que os normativos vigentes bem como aspectos necessários a este tipo de análise foram citados ao longo do Processo.

#### PROPOSIÇÃO FINAL

Diante do exposto e ressaltando fortemente as observações constantes no Parecer nº 8/2021/COFAD/GEENG/SUOD/DIR (5037291), de 22/01/2021, VOTO decl de utilidade pública, para efeito de desapropriação e afetação à fins rodoviários, em favor da União, os bens imóveis alcançados pelas coordenadas planas disponibilizadas no sítio eletrônico da ANTT, <http://www.antt.gov.br>, quadro 02, num total de 6.164,90 m², as quais definem a poligonal de utilidade pública necessárias às obras de implantação de interseção na rodovia BR-050 no km 209+700, conforme constam no PER – Programa de Exploração da Rodovia, item 3.3.3., anexo ao Contrato de Concessão Edital nº 001-2013.

Quadro 02

QUADRO DE COORDENADAS (MEMORIAL DESCRITIVO)					
TÍTULO DA OBRA:		DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA - OBRA DO INTERSEÇÃO EM DESNÍVEL - BR-050/GO KM 209+700			
SISTEMA GEODÉSICO DE REFERÊNCIA:		SIRGAS 2000	FUSO(S): 23	SISTEMA DE COORDENADAS:	UTM
ÁREA 1					
PONTO	COORDENADAS UTM		AZIMUTE	DISTÂNCIA(m)	ÁREA DA POLIGONAL DE DUP (m²)
	N	E			
1	8.047.059,947	207.233,059	79° 16' 22,04"	21,93	6.164,90
2	8.047.064,028	207.254,601	83° 42' 48,62"	20,50	
3	8.047.066,273	207.274,980	87° 48' 47,73"	19,03	
4	8.047.066,999	207.293,993	101° 11' 57,22"	21,62	
5	8.047.062,800	207.315,201	109° 00' 59,17"	25,46	
6	8.047.054,505	207.339,269	131° 47' 01,45"	26,83	
7	8.047.036,626	207.359,277	152° 16' 55,09"	21,94	
8	8.047.017,207	207.369,480	156° 05' 26,00"	23,91	
9	8.046.995,350	207.379,170	159° 33' 22,84"	19,15	
10	8.046.977,403	207.385,860	160° 17' 05,05"	12,04	
11	8.046.966,065	207.389,923	173° 13' 26,62"	21,93	
12	8.046.944,292	207.392,510	183° 38' 13,85"	30,25	
13	8.046.914,103	207.390,591	190° 31' 27,41"	12,66	
14	8.046.901,658	207.388,279	189° 18' 17,14"	32,22	
15	8.046.869,859	207.383,069	339° 05' 38,60"	18,92	
16	8.046.887,530	207.376,319	346° 17' 17,68"	60,04	
17	8.046.945,860	207.362,087	338° 52' 28,15"	61,05	
18	8.047.002,804	207.340,085	333° 11' 23,54"	25,93	
19	8.047.025,946	207.328,390	318° 52' 49,80"	19,07	
20	8.047.040,311	207.315,850	300° 38' 17,74"	18,69	
21	8.047.049,834	207.299,772	283° 05' 29,06"	16,02	
22	8.047.053,462	207.284,171	276° 10' 57,39"	27,99	
23	8.047.056,476	207.256,348	278° 28' 37,14"	23,55	
1	8.047.059,947	207.233,059			
ÁREA TOTAL DECLARADA (m²)					6.164,90

Brasília, 02 de fevereiro de 2021.

WEBER CILONI

DIRETOR



Documento assinado eletronicamente por **WEBER CILONI, Diretor**, em 08/02/2021, às 12:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.antt.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5167859** e o código CRC **FA2E81CD**.

Referência: Processo nº 50500.002725/2021-11

SEI nº 5167859

St. de Clubes Esportivos Sul Trecho 3 Lote 10 - Telefone Sede: 61 3410-1000 Ouvidoria ANTT: 166  
CEP 70200-003 Brasília/DF - [www.antt.gov.br](http://www.antt.gov.br)